



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA SECADM Nº 591/2026**

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - CONTRATO Nº 132/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 2025-F5D68.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 132/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **132/2026** - Concorrência Eletrônica nº **002/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-F5D68** e seus anexos.

**- Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Alessandro Oliveira de Souza - Mat.: 53.288

**- Fiscalização Técnica:**

**Fiscal Técnico Titular:** Djilson Cezar Costa - Mat. 53.669

**Fiscal Técnico Suplente:** Dannyel Krause Monico - Mat. 53.272

**- Fiscalização Administrativa:**

**Fiscal Contrato Titular:** Pablo Gums Mariano - Mat. 53.296

**Fiscal Contrato Suplente:** João Batista Ferreira Cardozo - Mat. 52.830

**Art. 2º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Único.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 3º.** Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá – ES, 30 de março de 2026.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ**  
Secretário de Administração Interino  
Portaria nº 2380/2025